



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 4.343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Ibitinga para o exercício de 2017.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.667/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O orçamento do Município de Ibitinga para o exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 138.600.000,00 (cento e trinta e oito milhões e seiscentos mil reais), abrangendo a Administração Direta e Indireta, discriminados pelos anexos desta Lei, em atendimento às disposições do artigo 165 da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº 4.320/64 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

§ 1º. A Receita Estimada do Município de Ibitinga, no valor de R\$ 138.600.000,00 (cento e trinta e oito milhões e seiscentos mil reais), com a previsão de deduções para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no valor de R\$15.400.000,00 (quinze milhões e quatrocentos mil reais).

§ 2º. Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta dos quadros específicos que integram esta lei.

Art. 2º. A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei nº 4.320, Artigo 2º, §1º, I)

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	R\$ 132.311.000,00
Receita Tributária	R\$ 16.150.000,00
Receitas de Contribuições	R\$ 1.760.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 247.000,00
Receita de Serviços	R\$ 2.124.000,00
Transferências Correntes	R\$ 108.425.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 3.605.000,00

LEI Nº 4.184, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, destinado a executar todas as atividades inerentes à construção da Creche no Residencial São Benedito.

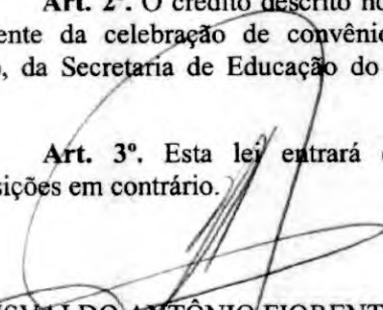
O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.481/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 1.781.074,86 (hum milhão, setecentos e oitenta e um mil, setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), destinado a executar todas as atividades inerentes à construção da Creche no Residencial São Benedito, com a seguinte classificação:

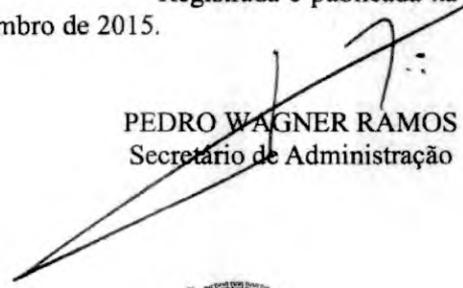
020803	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0002.1276.0000	– Construção de Creche	
4.4.90.51.00 – 02.210.007	– Obras e Instalações.....	R\$ 1.619.158,97
4.4.90.52.00 – 02.210.007	– Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 161.915,89

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com a Fundação Para o Desenvolvimento da Educação, da Secretaria de Educação do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 25 de novembro de 2015.


PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

